



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

### GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 476 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1992

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar imóveis urbanos a terceiros e dá outras provisões!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ART.1º:-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel urbano descrito no Memorial Descritivo, em anexo.

**ART.2º:-** A alienação referida no Artigo 1º desta Lei será efetuada por doação na forma prevista na Letra a) do Inciso I do Artigo 106 da Lei Orgânica Municipal, em favor da CNEC (Campanha Nacional da Escola da Comunidade).

**ART.3º:-** Para efeitos desta doação o Município considera cumprido o Contrato firmado com a CNEC (Campanha Nacional da Escola da Comunidade) representado pelo Convênio nº 702 de 17.06.1985.

**ART.4º:-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.5º:-** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Sancionado em 07/11/92

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Nelson Bispo de Souza".

NELSON BISPO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

